



Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, Gestão 2021/2024, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Silvianópolis - MG, **CONSIDERANDO** que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada serão nomeados pelo Chefe do poder Executivo e, concomitantemente, tomarão posse, coletivamente, perante o Secretário Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme descrição abaixo:

**1) Representantes Governamentais**

I – Representantes da Administração

- a) Titular: Yamê Renata de Souza Vieira;
- b) Suplente: Thais Cristina Fernandes Martins;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Titular: Danieli Tatiane Souza Marques;
- b) Suplente: Silas Stephan Siqueira;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: Luis Fernando Nogueira dos Santos;
- b) Suplente: Aparecida Cassia do Divino Marques;



IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Regiane Domingues Almeida;
- b) Suplente: Keila Cristina da Silveira Alves;

**2) Representantes da Sociedade Civil**

I) Titulares:

- a) Maura Alvarenga;
- b) Viviane Ferreira Lima;
- c) Ceila Maria Lima Muniz;
- d) Rita de Cássia Castro.

II) Suplentes

- a) Carlina Gouveia Tavares;
- b) Aryanna Peixoto Camargo;
- c) Martha Maria de Betânia Ramos.
- d) Antônio Carlos Corrêa.

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no Artigo 7º da Lei Municipal nº 851/2014, não sendo remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este Decreto, será de 2(dois) anos, sendo permitida uma única recondução para mandato por

igual período, conforme norma prevista no artigo 1º da Lei Municipal 851 de 02 de maio de 2014.

*RF*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 3 de 3

**Art. 4º** - os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da lei 851 de 02 de maio de 2014.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Silvianópolis-MG, 31 de maio de 2021.

**HOMERO BRASIL FILHO**

**Prefeito Municipal**